



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

# Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2020

MÊS: AGOSTO



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE  
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 1505/2020

Mamanguape, 27 de agosto de 2020.

*“INSTITUI PROTOCOLO PARA  
CONDUTA EM FACE DE  
REALIZAÇÃO DE CONCURSO  
PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO  
DE CARGO NO MUNICÍPIO DE  
MAMANGUAPE/PB”.*

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 62, VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos a serem tomados pelo município, bem como pela comissão organizadora do concurso e pela Associação de Ensino Superior Santa Teresinha - Facet Concurso, a fim de promover a realização das provas do concurso público em tramitação.

CONSIDERANDO as orientações norteadas pelo Decreto Estadual da Paraíba de Nº 40.304/2020 que adota o Plano Novo Normal Paraíba que estabelece parâmetros gerais, dentre outras medidas e ainda sobre o funcionamento das atividades econômicas em todo o território estadual.

PAÇO MUNICIPAL - RUA DO IMPERADOR, N.º 78, CENTRO - MAMANGUAPE  
CEP: 58.280-000 - MAMANGUAPE - PB  
TELEFONE: (83) 3292-2778

Assinado por 1 pessoa: MARIA EUNICE DO NASCIMENTO PESSOA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mamanguape.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 4945-7AAA-B2B7-74E5





ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

# Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2020

MÊS: AGOSTO



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE  
GABINETE DA PREFEITA

DECRETA:

## CAPÍTULO I

### PREPARO DAS SALAS DE PROVA

**Art. 1º.** Antes da entrada dos candidatos no Centro de Avaliações para a realização das provas, todos os objetos abaixo deverão ser higienizados com álcool gel 70% ou solução desinfetante semelhante:

- I - Maçanetas;
- II - Mesas onde os candidatos farão prova;
- III - Qualquer objeto que venha a ser fornecido aos candidatos.

**Parágrafo Único.** Os candidatos deverão ficar posicionados considerando o distanciamento mínimo de 1,5m. Em cada um dos Centros de Avaliação, deverá ser preparada uma sala especial, que irá receber os candidatos que apresentem temperatura superior a 37,7 graus no momento de sua aferição.

## CAPÍTULO II

### RECEPÇÃO DOS CANDIDATOS

**Art. 2º.** Os candidatos deverão ser orientados, pelos Fiscais de Apoio, a formar uma fila (mantendo o distanciamento mínimo de 1,5m) e a utilizar máscara, para posterior identificação pelo fiscal;

**Art. 3º.** Os candidatos terão sua temperatura aferida em sua entrada no Centro de Avaliação, caso sua temperatura seja igual ou inferior a 37,7 graus, o candidato será direcionado a sua sala de provas. Caso sua temperatura seja superior a 37,8 graus, o candidato será direcionado a uma sala especial onde

PAÇO MUNICIPAL - RUA DO IMPERADOR, N.º 78, CENTRO - MAMANGUAPE  
CEP: 58.280-000 - MAMANGUAPE - PB  
TELEFONE: (83) 3292-2778

Assinado por 1 pessoa: MARIA EUNICE DO NASCIMENTO PESSOA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mamanguape.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 4945-7AAA-B2B7-74E5





ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

# Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2020

MÊS: AGOSTO



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE  
GABINETE DA PREFEITA

poderá fazer sua prova, mais ao seu término será encaminhado a Unidade de Pronto Atendimento mais próxima.

**Art. 4º.** Após a identificação, os candidatos deverão ser encaminhados para seus lugares nas Salas de Prova;

**Art. 5º.** Na recepção, o Centro de Avaliações deverá disponibilizar álcool gel ou solução desinfetante semelhante para que os candidatos façam obrigatoriamente a higienização das mãos.

## CAPÍTULO III

### CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

**Art. 6º.** O fiscal NÃO DEVERÁ pegar o documento de identificação dos candidatos. Deverá solicitar que o candidato aproxime o documento de identificação para que ocorra a conferência dos dados, evitando, assim, o contato físico do fiscal com o documento;

**Art. 7º.** Antes de liberar a entrada do candidato na Sala de Provas, o fiscal deverá oferecer álcool 70% ou solução desinfetante, para que os candidatos que desejarem possam fazer novamente a higienização das mãos.

## CAPÍTULO IV

### DURANTE A APLICAÇÃO DAS PROVAS

**Art. 8º.** O fiscal deverá:

I - Manter o uso de máscara durante todo o tempo;

II - Exigir que todos os candidatos mantenham o uso da máscara durante o exame;

PAÇO MUNICIPAL - RUA DO IMPERADOR, N.º 78, CENTRO - MAMANGUAPE  
CEP: 58.280-000 - MAMANGUAPE - PB  
TELEFONE: (83) 3292-2778

Assinado por 1 pessoa: MARIA EUNICE DO NASCIMENTO PESSOA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mamanguape1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 4945-7AAA-B2B7-74E5





ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

# Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2020

MÊS: AGOSTO



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE  
GABINETE DA PREFEITA

- III - Manter o padrão de distanciamento junto aos candidatos;
- IV - Disponibilizar álcool 70% ou solução desinfetante para uso sempre que achar necessário;
- V- Orientar os candidatos a deixar os cadernos de prova sobre a mesa após a conclusão das provas. O fiscal deverá recolher e descartar todos os Cadernos de Prova após o último candidato deixar a Sala de Avaliações.

## CAPÍTULO V

### ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS

**Art. 9º.** Além das orientações de praxe, os candidatos deverão obedecer às seguintes orientações adicionais:

- I - Uso obrigatório de máscara para realização da prova;
- II - O candidato que comparecer sem máscara não poderá realizar a prova;
- III - O Centro de Avaliações não fornecerá máscara para nenhum candidato;

## CAPÍTULO VI

### CONSIDERAÇÕES FINAIS

**Art. 10º.** O candidato que não respeitar a orientação sobre o uso da máscara não poderá realizar a prova e será considerado ausente. Nesse caso, o Fiscal deverá registrar no campo “observação” o motivo do impedimento.

**Art. 11º.** Tanto os candidatos, quanto os fiscais, deverão permanecer usando a máscara durante todo o tempo de permanência no centro de teste.

**Art. 12º.** A capacidade de cada Sala de Prova será reduzida em 50% para que a medida de distanciamento possa ser respeitada.

PAÇO MUNICIPAL - RUA DO IMPERADOR, N º 78, CENTRO - MAMANGUAPE  
CEP: 58.280-000 - MAMANGUAPE - PB  
TELEFONE: (83) 3292-2778

Assinado por 1 pessoa: MARIA EUNICE DO NASCIMENTO PESSOA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mamanguape.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 4945-7AAA-B2B7-7AE5





ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

# Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2020

MÊS: AGOSTO



SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE  
GABINETE DA PREFEITA

**Art. 13º.** Em atendimento a recomendação do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, que tem como base as disposições da LC Nº 173/2020 e da lei estadual Nº 11.701/2020 o prazo de vigência do concurso Público da Prefeitura de MAMANGUAPE/PB terá início a partir de sua homologação, contando o prazo, ao fim do período de calamidade pública estadual.

**Art. 14º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAMANGUAPE, 27 de agosto de 2020.

**MARIA EUNICE DO NASCIMENTO PESSOA**

**Prefeita Constitucional**

PAÇO MUNICIPAL - RUA DO IMPERADOR, N.º 78, CENTRO - MAMANGUAPE  
CEP: 58.280-000 - MAMANGUAPE - PB  
TELEFONE: (83) 3292-2778

Assinado por 1 pessoa: MARIA EUNICE DO NASCIMENTO PESSOA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://mamanguape1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 4945-74AA-B2B7-74E5





ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAMANGUAPE

# Diário Oficial do Município

FUNDADO PELA LEI Nº 43 DE 16 de JULHO 1974

ANO: 2020

MÊS: AGOSTO



VERIFICAÇÃO DAS  
ASSINATURAS



Código para verificação: 4945-7AAA-B2B7-74E5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA EUNICE DO NASCIMENTO PESSOA (CPF 094.468.774-15) em 27/08/2020 22:32:11 (GMT-03:00)  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://mamanguape.1doc.com.br/verificacao/4945-7AAA-B2B7-74E5>